



CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE MORRINHOS Poder Executivo

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

LEI Nº 4.053, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 22 de 08 de 24

Nathália Cecília Rosa da Silva
Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Abre crédito adicional especial, para os fins que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 3.707, de 10 de dezembro de 2021 (PPA 2021-2025), da Lei nº 3.913, de 29 de junho de 2023 (LDO 2024) e da Lei nº 3.955, de 7 de dezembro de 2023 (LOA 2024), com abertura orçamentária através de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* se refere ao ingresso nos cofres públicos de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal 202443360005, Empenho 2024NE009414.

Art. 2º O objeto de que trata esta Lei será para aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização na rede municipal de ensino, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Será aberto crédito adicional especial no orçamento municipal, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	13	Fundo Municipal de Educação
Unidade	1301	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0022	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	3762	Conv. nº 09032024-067777/2024 Aquisição de Mobiliário
Natureza	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	120	Transferência de Convênio – União/Educação
R\$.....		600.000,00



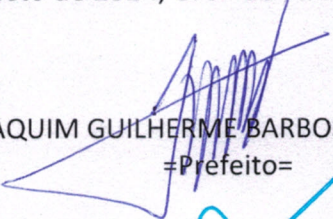
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

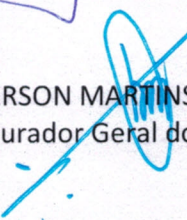
Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2024; 179º de Fundação e 141º de Emancipação.


JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=


EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Rosilda Moreira da Silva
Tiago Alves Ribeiro
Júlio César de Oliveira Costa